



PARECER ÚNICO Nº 1808819/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08017/2010/001/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 3305/2012	SITUAÇÃO: Cadastro de Uso Insignificante
--	-------------------------------	--

EMPREENDEDOR: COPLAC DO BRASIL LTDA	CNPJ: 04.433.690/0002-04	
EMPREENDIMENTO: COPLAC DO BRASIL LTDA	CNPJ: 04.433.690/0002-04	
MUNICÍPIO: Betim	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69-23K	LAT/Y 19° 56' 46,74" LONG/X 44° 07' 29,8"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba	
UPGRH: SF3: Bacia do Rio Paraopeba	SUB-BACIA: Córrego Imbirçu	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
C-01-07-4	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	5
C-07-03-01	Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Ignácio Fernandez de Andrade (Consultor)	REGISTRO: CREA MG 41514 ART Nº 14201100000000353391	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 59613/2012		DATA: 23/07/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos (Gestora)	1.197.557-0	
Rita de Cássia Meira Bianchini	556.240-0	
Mariana Mendes Carvalho - Analista Jurídico	1.333.822-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor(a) Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor(a) de Controle Processual	1.220.033-3	



1. Introdução

O referido processo de licenciamento consta de um processo de Licença de Operação em caráter Corretiva – LOC formalizada através do PA Nº 08017/2010/001/2012 em 05 de março de 2012. Trata-se de um empreendimento que exerce a atividade de fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos e moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, enquadrado pela Deliberação Normativa 74/2004 nos códigos C-01-07-4 e C-07-03-1, classe 5, porte grande.

O empreendimento opera no local desde 04/02/2003, produzindo peças termoacústica de revestimento e isolamento para veículos automotivos. Considerando que o empreendedor não possuía a devida regularização ambiental desde esta data para exercer a atividade o mesmo foi autuado através do Auto de Infração 53189/2012.

Para subsidiar a análise de tal processo foram apresentados a esta Superintendência como estudos ambientais o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA elaborados pela Consultoria CP Solution Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda.

A vistoria realizada no local ocorreu em 23/07/2012 tendo sido lavrado o Auto de Fiscalização 59613/2012. O empreendedor apresentou informações complementares para subsidiar a análise em 27/08/2012 (Protocolo R287715/2012).

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento se localiza na Avenida Juiz Marco Túlio Isaac nº 10.293, Bairro Laranjeiras em área urbana do município de Betim.

A área total do terreno ocupada pelo empreendimento é de 1,54 ha, sendo deste total 0,64 ha destinados para ocupação das infraestruturas necessários. A operação é dividida em dois galpões, sendo um para a produção de mantas termoacústicas e outro para a modelagem destas.

A capacidade instalada do empreendimento é para fabricação de até 4.311 um/dia. Para atender tal demanda, o empreendimento consta de um quadro de 209 funcionários próprios divididos em 3 (três) turnos/dia de 8 horas cada, operando 6 (seis) dias/semana.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de fornecimento da concessionária COPASA e através de cisterna cujo cadastro de uso insignificante encontra-se em análise junto à Supram CM. O curso d'água mais próximo do empreendimento é o Córrego Riacho das Areias que faz divisa com o empreendimento.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 41.591,6 kWh/mês. O empreendimento possui três subestações de tensão de 220, 380 e 440 kV cada.



O empreendimento ainda não possui o Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros para o empreendimento, no entanto, o mesmo será condicionante deste parecer.

As matérias primas utilizadas pelo empreendimento são compostas de: algodão azul + branco, resíduos da indústria têxtil/aparas de manta, polipropileno, bicomponente, resina epox, manta fenólica, alumínio (setor de corte), TNT (setor de corte), plásticos.

Como insumos o empreendimento faz uso de: graxa, óleo hidráulico, óleo do termofluído, adesivo XT-725 (cola de sapateiro), desmoldante, cola astrotac 200, tutela hidrocer 68, óleo lubrificante 64 (transformador), óleo lubrificante 65 (transformador), tutela baku TC 68 (óleo hidráulico), tutela Baku Jota MP-2/EP, gás GLP, gás natural e tubulares de metal (embalagem dos produtos).

Os principais equipamentos utilizados na operação do empreendimento são: prensa hidráulica, prensa pneumática de aquecimento, aquecedores térmicos a gás, abridor de vala, DOA e forno.

2.1. Processo Produtivo

A produção do empreendimento é realizada de forma a se ter a fabricação de mantas termoacústicas e a modelagem destas. Em paralelo com as atividades produtivas há cinco setores que atuam como suporte: desfibradeira, setor de corte, área de manutenção I e II e a serralheria.

No setor de corte os tecidos são tecelados de acordo com o volume produzido pelas prensas do galpão 02, ressalta-se que nem todas as prensas recebem o acabamento com o tecido.

A área da desfibradeira caracteriza-se por desfragmentar as aparas de mantas não contaminadas provenientes das prensas do galpão 02 bem como as aparas de mantas da etapa da guilhotina do galpão 01. Posteriormente, o material desfragmentado é encaminhado para linha de produção das mantas termoacústica, mais especificamente na vala dos reciclados.

A área da manutenção 01 apresenta atividades de solda, ajuste de peças e de limpeza. Já a área de manutenção 02 é composta por dois maquinários, furadeira radial e o torno, ambas executam a usinagem de peças variadas, possibilitando a transformação do material em estado bruto, em peças que podem ter seções circulares, e quaisquer combinações destas seções. Na área da serralheria é efetuado apenas soldas e cortes de materiais.

Fabricação de Mantas Termoacústicas

O processo produtivo das mantas é composto por 7 etapas: recebimento de matéria- prima, abridor de valas, DOA, forno, cilindros, guilhotina e área de armazenagem.

A etapa de abridor de valas é composta por 4 (quatro) maquinários onde cada um insere-se apenas uma matéria-prima: algodão, bicomponente polipropileno e os reciclados (resíduos da indústria têxtil, EPI's não contaminados e os resíduos no filtro de mangas). Na saída dos maquinários os agregados são lançados em uma esteira locada na parte traseira do próprio maquinário, posteriormente os agregados são destinados para a DOA.

Ressalta-se a geração de efluentes atmosféricos, sendo estes succionados por exaustores através de dutos conectados no filtro de manga.



A etapa DOA é caracterizada por misturar todos os componentes agregados na manta além de inserir a resina no processo produtivo, tal resina tem objetivo de enrijecer a manta. No final da etapa, já é possível identificar a formação de produto, porém ainda frágil. Ressalta-se a geração de efluentes atmosféricos, sendo estes succionados por exaustores através de dutos também conectados no filtro de manga.

No forno e cilindro a resina inserida na DOA é ativada devido a alta temperatura do forno, implicando no processo de enrijecimento da manta. Na saída do forno, a manta é direcionada para uma seqüência de cilindros locados em paralelos de forma horizontal. Tais cilindros são responsáveis por compactar as mantas a fim de obter um nivelamento do produto. Na etapa dos cilindros há um exaustor responsável por succionar fragmentos soltos nas mantas e o vapor quente proveniente do forno.

Após o nivelamento, as mantas seguem para guilhotina onde se realiza os cortes padronizados referentes a cada peça. Na seqüência, as mantas são direcionadas para o setor de armazenagem. Como a produção das mantas é executada de acordo com a demanda, não implica no acúmulo de produtos na área de armazenagem.

Modelagem das Peças

A atividade de modelagem das peças é desenvolvida no galpão 02, onde há dez prensas, maquinários responsáveis pela obtenção do produto final. Tal atividade tem como matéria prima principal a manta termoacústica e a manta fenólica. Cada prensa pode ser adaptada em diferentes moldes, implicando na maior variedade na produção de peças.

3. Caracterização Ambiental

Antes da empresa COPLAC do Brasil Ltda. iniciar suas atividades no local a empresa RITZ do Brasil S/A ocupava o local onde exercia a atividade de fabricação de ferramentas para trabalhos de manutenção em linhas energizadas. Atualmente a área ocupada pela COPLAC do Brasil Ltda. é alugada da empresa RITZ do Brasil S/A.

A topografia apresentada no espaço físico da empresa COPLAC é representada por duas áreas que apresentam características distintas, declividade moderada e plana, conforme pode ser visto na Figura 01.



Figura 01: Área do empreendimento COPLAC.



Como pode ser visto na Figura 02, a seguir, o empreendimento não tem potencial para gerar impactos de grande significância na área de influência direta (ADA) bem como de sua área de influência indireta (AID). Os potenciais impactos gerados na ADA podem ser contornados mantendo todos os programas de controle ambiental em dia e em plena operacionalização. A AID poderá sofrer influência, inclusive de potenciais impactos causados por outro empreendimento implantando nas proximidades da COPLAC, cuja relevância é superior a este.

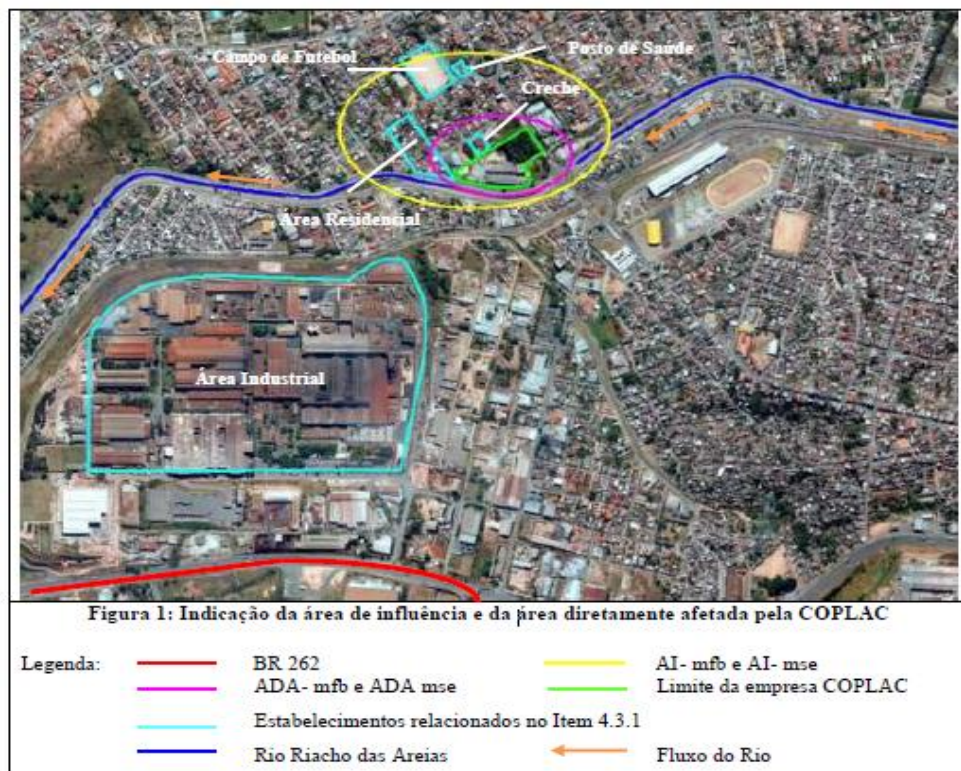


Figura 02: Localização do empreendimento quanto a ADA e AID.

4. Avaliação do Unidade de Conservação, Zoneamento Ecológico Econômico e Vetor Norte

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no site <http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/> tendo como base as coordenadas 19°56'46,74" e 44°07'29,8", a área do empreendimento não encontra dentro de nenhuma Unidade de Conservação, estando a uma distância superior a 2 km da Unidade de Proteção Ambiental de Uso Sustentável APA VARGEM DAS FLORES, conforme pode ser verificado abaixo:

Descrição	Tipo	Uso	Administração	Distância (m)
Área de Proteção Ambiental Vargem das Flores	APA	USO SUSTENTÁVEL	Estadual	2314,22

Figura 03: Avaliação quanto a Unidades de Conservação.



A consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, utilizando-se as mesmas coordenadas do empreendimento, apresentou o seguinte panorama (FIGURA 4):

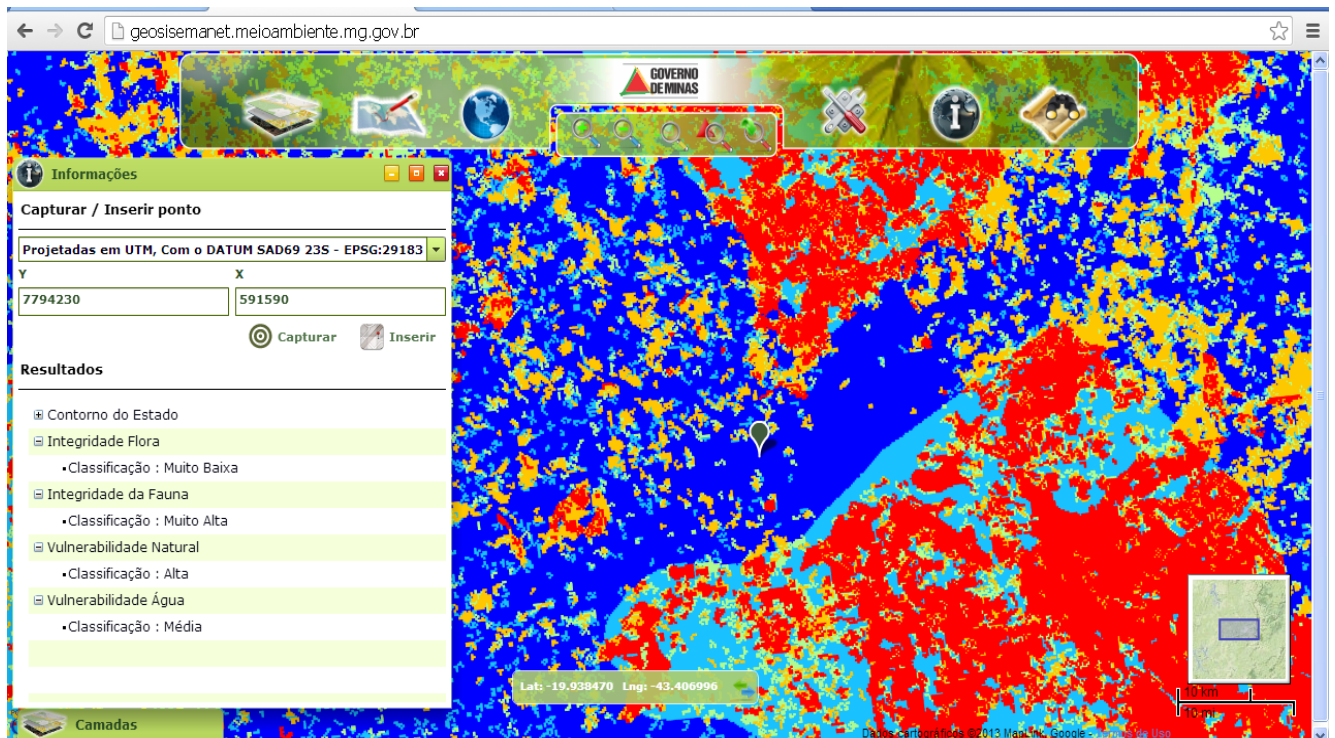


Figura 04: Localização do empreendimento quanto à análise do Zoneamento Ecológico-Econômico.

No que tange a avaliação em função de vulnerabilidade natural do local verifica-se que esta é classificada como alta (Figura 05). Ressalta-se uma classificada de integridade da fauna como sendo muito alta e uma vulnerabilidade das águas tida como média. Estas avaliações são coerentes com a região onde está inserido o empreendimento que já é registrada como sendo uma região já antropizada onde se observa uma ocupação, predominantemente, urbana.

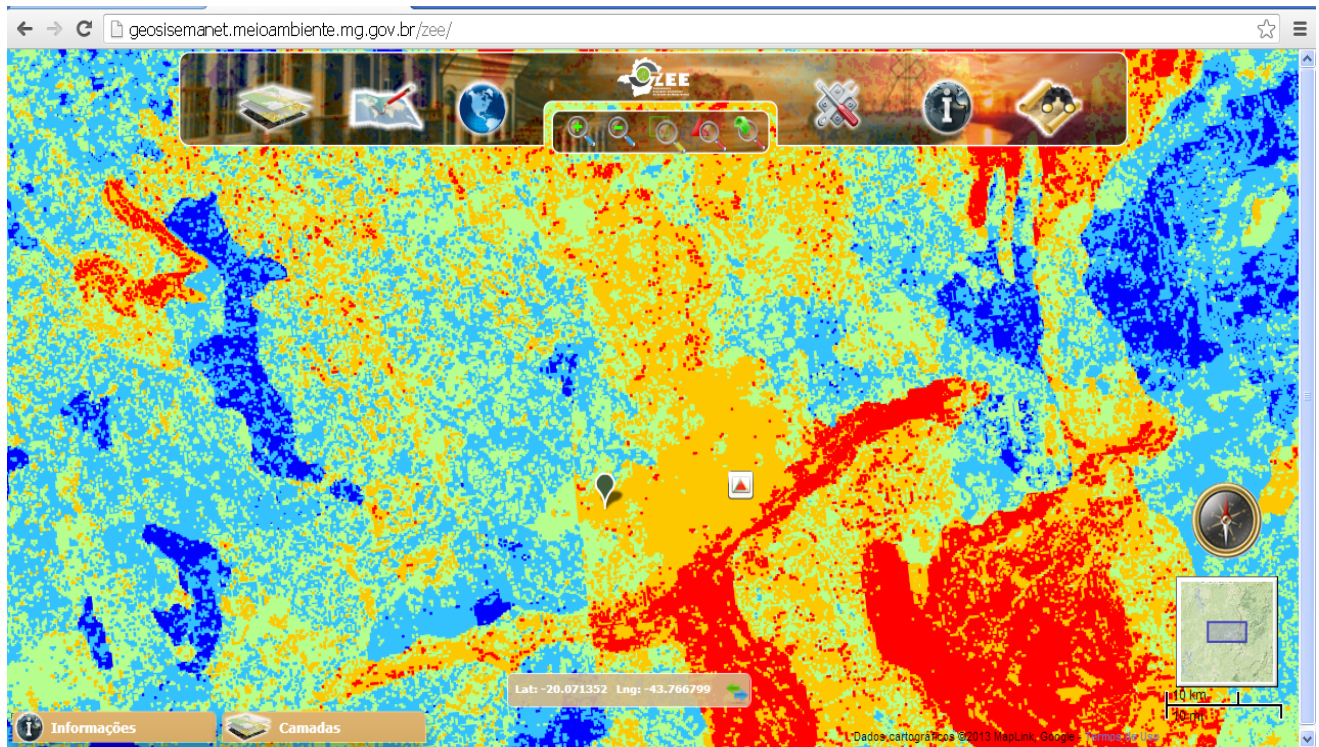


Figura 05: Vulnerabilidade Natural do empreendimento

Os dados seguintes referem-se à legislação ambiental Decreto. 45.097/09 do Vetor Norte:

“Art. 1º Aplicam-se as disposições contidas neste Decreto à área compreendida nos limites dos Municípios de Confins, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Vespasiano, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Jaboticatubas, Capim Branco, inseridos no Vetor Norte, nos termos do Decreto nº 44.500, de 3 de abril de 2007, bem como aos Municípios de Matozinhos, Esmeraldas, Baldim, Sabará, Contagem e Betim.”

Já no art. 4º são elencadas proibições quanto ao licenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para as coordenadas 19º 56' 46,74" e 44º 07' 29,8" (Lat/Long, SAD 69), foi constatado que o empreendimento **não está inserido no SAP**, conforme mapa abaixo.

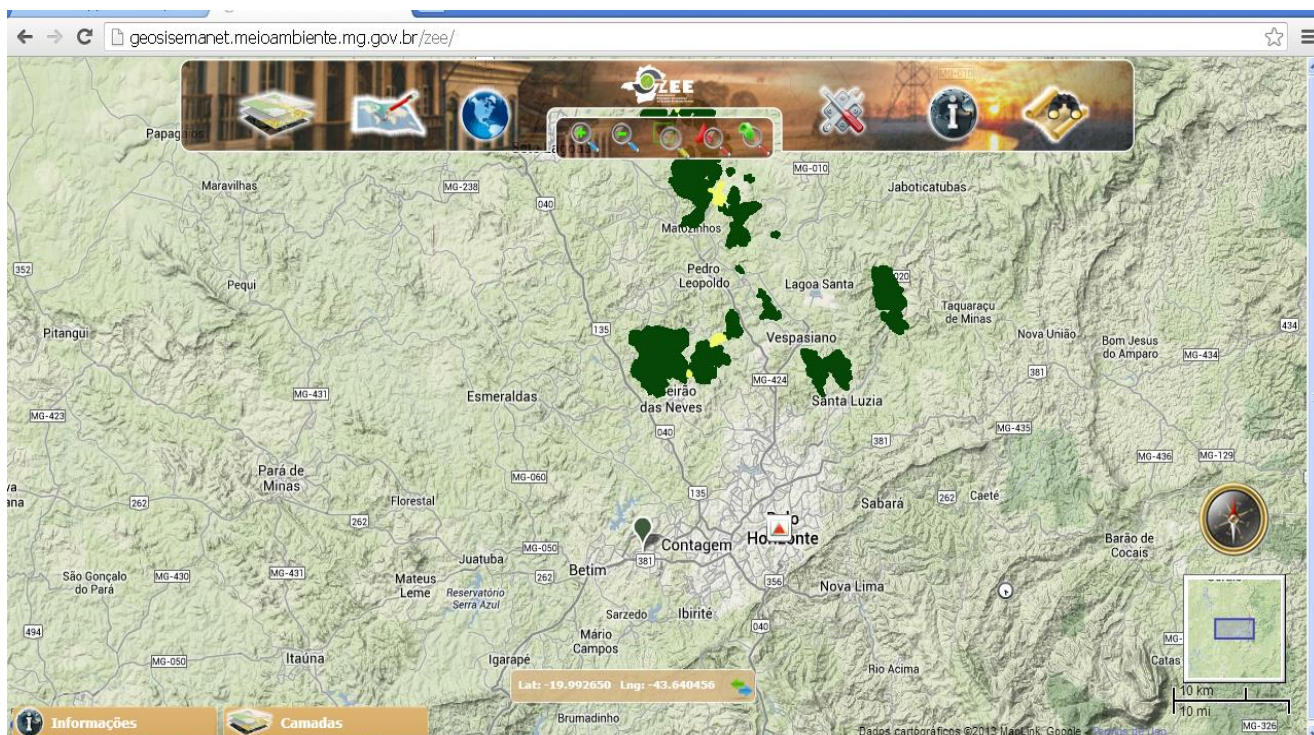


Figura 02: Localização do empreendimento quanto ao Vetor Norte (amarelo) e ao SAP (verde).

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio Paraopebas, sendo o curso d'água mais próximo o Córrego Riacho das Areias canalizado no meio da Av. Juiz Marco Túlio Isaac e distante cerca de 20 metros do empreendimento como pode ser verificado na Figura 02.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de fornecimento da concessionária COPASA para uso humano com demanda máxima da ordem de 527,3 m³/mês e através de cisterna cujo cadastro de uso insignificante encontra-se em análise junto à Supram CM e será concedida juntamente com o deferimento desta licença.

A vazão captada na cisterna de 7 (sete) metros de profundidade é da ordem de 0,1 m³/h em um período de 8 horas dia.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

6. Reserva Legal

O empreendimento está localizado em área urbana no município de Betim, não se aplicando o devido processo de reserva legal.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento compreendem a seguir:

Efluentes Líquidos: Caracterizam-se como efluentes líquidos gerados pelo empreendimento somente aqueles provenientes do uso dos sanitários, bebedouros e vestuários que totalizam uma vazão de geração da ordem de 19.630 litros/dia. São gerados, por ventura, os efluentes oleosos recolhidos dos maquinários e que são armazenados para envio para re-refino.

Medida mitigadora: Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para a rede de coleta municipal que deságua no córrego que faz divisa com o empreendimento sem que houvesse nenhum tratamento prévio para tal. Como informação complementar foi solicitado o projeto de implantação de um sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários que atendesse a necessidade de demanda do empreendimento. Foi apresentado, portanto, o projeto de um sistema fossa séptica - filtro anaeróbico para atender uma demanda gerada proveniente de 250 funcionários antes de lançá-los na rede municipal. O projeto está em fase de implantação no empreendimento e será condicionante deste parecer único a conclusão das obras e o início da operação e o monitoramento dos efluentes na entrada e saída do sistema de tratamento.

Considerando o tempo em que o empreendimento lançou seus efluentes líquidos sanitários na rede municipal sem tratamento prévio colaborando para que a qualidade do córrego fosse inferior aos padrões estabelecidos pela Resolução Conama Nº 430/2011, foi lavrado o Auto de Infração 53189/2012.

Resíduos Sólidos: os resíduos sólidos gerados no empreendimento compreendem, basicamente, aqueles gerados no setor administrativo e de produção como: bags, fitas plásticas, sacos, fragmentos da manta, manta contaminada com óleo, aparas da manta termoacústica, óleo térmico e hidráulico, EPI usados, aparas de manta fenólica, plástico, tecido, equipamento eletrônico, sucata metálica (aparas de alumínio, eletrodo, limalha de ferro e embalagens metálicas), embalagens de produtos perigosos (tambores de 200 litros), resíduo administrativo, resíduo doméstico, papel e papelão, bombona de plástico sem contaminação por produto químico, lâmpadas usadas e madeira.

Medida mitigadora: a empresa possui o local a céu aberto para armazenamento temporário desses resíduos até a disposição final, porém, na ocasião da vistoria foi verificado que o mesmo não suporta toda a demanda de resíduos gerados, e os mesmos encontravam-se dispostos inclusive no pátio do terreno do empreendimento. A empresa foi autuada pela falta de gestão e controle dos resíduos gerados e o incorreto armazenamento dos mesmos através do Auto de Infração 53189/2012.

Foi solicitada, então, através de ofício de informação complementar a devida destinação, para empresas regularizadas ambientalmente, e com apresentação da respectiva nota fiscal dos resíduos e de sucata do empreendimento, bem como a implantação de adequações na área do depósito temporário de resíduos para melhor acomodar os resíduos, o qual foi apresentado pelo empreendimento.



A principal empresa para onde é destinado os resíduos gerados pelo empreendimento é a ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A – Aterro Classe II (Certificado Nº 096/2013 válido até 25/06/2020).

Também foram apresentados os certificados das seguintes empresas para onde são destinados os resíduos sólidos:

- DESCARTE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA (Certificado Nº 133/2011, concedido pelo município de Betim, válido até 13/09/2014);
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESIDUOS PERIGOSOS CLASSE I (Certificado LO Nº 048/2012, válido até 07/05/2018);
- ALLERAND MULT IMPORTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens com agrotóxicos (Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 02419/2011, válida até 06/07/2015);
- ALLERAND MULT IMPORTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 04673/2011, válida até 11/11/2015);
- JR JUNIOR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – Produção e reenvase de óleos solúveis minerais não provenientes da Nafta (Certificado Nº 17/2008, concedido pelo município de Betim, o qual não apresenta a validade);
- JR JUNIOR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA – Transporte rodoviário de produtos perigosos (Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 2654/2010 válida até 04/08/2014).

Será condicionante deste parecer único a gestão de resíduos gerados pelo empreendimento.

Águas Pluviais: Toda a água de dreno do empreendimento é direcionada para canaletas de coleta situadas ao redor do terreno e deságuam na rede de coleta pública com o objetivo de se evitar o carreamento de sólidos.

Emissões Atmosféricas: O empreendimento gera emissões através de dois pontos na produção, sendo um nas prensas de mantas como emissões fugitivas de compostos orgânicos voláteis – VOC's e outro na unidade de produção de mantas onde existe um filtro de captação de finos.

Medida mitigadora: Na unidade de prensagem de mantas não se encontra implantado nenhum sistema de coleta de emissões tendo em vista que se trata de fontes fugitivas nas portas das máquinas de prensagem. O impacto maior proveniente destas emissões é enquanto à saúde dos funcionários que trabalham diretamente na unidade. Portanto, será condicionante deste parecer a apresentação de proposta de projeto para sistemas de coleta e monitoramento das emissões geradas nestes pontos, visto que tal proposta foi solicitada como informação complementar e a mesma não foi apresentada.

Na unidade de produção das mantas foi verificado que o sistema de captação e coleta dos pós de fibras se encontrava ineficiente. Foi solicitado como informação complementar a apresentação de novo projeto que atenda a demanda de pós gerados na unidade de forma que os funcionários tenham o menor contato possível com o pós coletado. A proposta apresentada pelo empreendimento



é de um novo sistema de coifas de coleta e de um novo filtro de manga com capacidade maior do que o existente anteriormente. A implantação do novo sistema já foi iniciada e será condicionante deste parecer a conclusão da implantação e devidos monitoramentos e controles da unidade.

8. Compensações

O empreendimento COPLAC DO BRASIL LTDA não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental implantadas, não acarretou impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. Controle Processual

No dia 05/03/2012, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – LOC para a atividade de fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos, bem como moldagem de termoplásticos não organo-clorado, com utilização de matéria prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação. (cód. C-01-07-4 e C-07-03-1).

Em vistoria realizada no dia 23/07/2012, a equipe técnica da SUPRAM CM constatou que o empreendimento opera no local desde 04/02/2003, produzindo peças termoacústica de revestimento e isolamento para veículos automotivos. Considerando que o empreendedor não possuía a devida regularização ambiental desde esta data para exercer a atividade, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração, com base no do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 74/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento da Licença de Operação Corretiva, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos da análise da licença ambiental foram devidamente quitados, nos termos da Resolução Semad nº 870/2008.

Por meio da certidão nº. 1808709/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 20/09/2013, constatou-se a inexistência de débito, de natureza ambiental.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Betim informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **COPLAC DO BRASIL LTDA** para a atividade de ***“Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos e Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação”***, no município de **Betim/MG**, pelo prazo de **04 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam da Bacia do Rio Paraopebas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo III. Relatório Fotográfico.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: Coplac do Brasil Ltda
Empreendimento: Coplac do Brasil Ltda
CNPJ: 04.433.690/0002-04
Município: Betim
Atividade:
- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.
- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.
Código DN 74/04: C-01-07-4 e C-07-03-01
Processo: 08017/2010/001/2012
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar cópia do Auto de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros	15 após a emissão pelo Corpo de Bombeiros.
03	Concluir a implantação do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários e iniciar a operação do mesmo, realizando o monitoramento conforme condicionante 01.	60 dias.
04	Implantar o novo sistema de coifas de coleta e do novo filtro de manga na unidade de fabricação de manta.	60 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: Coplac do Brasil Ltda

Empreendimento: Coplac do Brasil Ltda

CNPJ: 04.433.690/0002-04

Município: Betim

Atividade:

- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.

Código DN 74/04: C-01-07-4 e C-07-03-01

Processo: 08017/2010/001/2012

Validade: 04 anos

1. Efluentes líquidos sanitários e industriais

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (fossa séptica e filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir do início do sistema.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe	Taxa de	Razão	Endereço	Forma	Empresa responsável	



	NBR 10.004 (*)	geração kg/mês	social	completo	(*)	Razão social	Endereço completo	
--	----------------------	-------------------	--------	----------	-----	-----------------	----------------------	--

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III Relatório Fotográfico

Empreendedor: Coplac do Brasil Ltda

Empreendimento: Coplac do Brasil Ltda

CNPJ: 04.433.690/0002-04

Município: Betim

Atividade:

- Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos

- Moldagem de termoplástico não organo-clorado, com utilização de matéria-prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para gravação.

Código DN 74/04: C-01-07-4 e C-07-03-01

Processo: 08017/2010/001/2012

Validade: 04 anos



Foto 01. Vista geral da área de prensagem de mantas.



Foto 02. Vista geral da área de produção de mantas



Foto 03. Indicação de que o coletor de pós de fibras não atende a demanda gerada.



Foto 04. Vista geral da estocagem de resíduos armazenados no pátio do empreendimento.



Foto 05. Estocagem de resíduos armazenados no pátio do empreendimento.



Foto 06. Caçamba de armazenamento de pós de fibras coletadas pelo filtro de manga com resíduos diversos estocados juntos.